



*República Federativa do Brasil*  
*Estado de Goiás*  
*Município de Catalão*

**LEI Nº 3.196, de 18 de dezembro de 2014.**

***“Aprova o Plano Municipal para a Infância e Adolescência a ser desenvolvido no período de 2014 a 2024, no Município de Catalão, Estado de Goiás.”***

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal para a Infância e Adolescência a ser desenvolvido no período de 2014 a 2024, com ações nas políticas públicas de Saúde, Educação e Assistência Social, nos termos do Anexo Único desta Lei, que dela é parte integrante.

Parágrafo Único: O Plano Municipal para a Infância e Adolescência do município de Catalão, na forma do Anexo desta Lei, atende às determinações constantes do Programa Prefeito Amigo da Criança, que se fundamenta no compromisso dos dirigentes municipais em priorizar a infância e a juventude em sua gestão e avançar na garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO**, Estado de Goiás, aos **18** (dezoito) dias do mês de dezembro de 2014.

**JARDEL SEBBA**  
Prefeito Municipal